#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07.05.01/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, consoante autorização do(a) ordenador(a)/Secretário de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19).

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e ainda o(s) Decreto Municipal Nº 121/2020, de 11 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 123/2020, de 22 de março de 2020.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Com o avanço da Pandemia no Mundo inteiro, e visto o primeiro caso já confirmado no nosso município e com o objetivo de proporcionar medidas de prevenção aos profissionais envolvimento no enfretamento do Covid19, para o atendimento as recomendações das autoridades de saúde.

Todavia, importante ressaltar que em função do tempo exíguo que a administração possui para aquisição dos itens de EPIs e Agua Sanitária, haja visto o cenário atual de casos de contaminação já existentes nessa municipalidade, faz-se necessário a urgência dos materiais em questão, para pronto atendimento e adequação e proteção dos profissionais que exercem os serviços essências e importantíssimo.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos. No entanto o setor competente procurou muita dificuldade para conseguir as referidas pesquisas, uma vez que muitos

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8



## PEREIRO



fornecedores e fabricantes do produto estão fechados, e ou sem estoque dos materiais, cumprindo as medidas de isolamento social.

Foram realizadas pesquisas em empresas do ramo do objeto desse projeto: materiais de EPis e água sanitária (material de limpeza).

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária as aquisições de materiais de Epis e agua Sanitária ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coranavirus, pois a proteção dos profissionais que estão nessa batalha é suma importância, e na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto as empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K) CNPJ Nº 19.593.376/0001-85: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES - CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1414.10.122.0968.2.083 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)., elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. Tudo conforme tabela abaixo:

GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K) CNPJ Nº 19.593.376/0001-85, com sede na Rua Governador Sampaio, nº 579, Centro, CEP: 60.055-050, Fortaleza-CE, representado pelo o Sr. Francisco Mario Damasceno Silva Filho, inscrito no CPF nº 234.285.543-53, pelo: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL SIMPLES SEM CAPACETE	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL SIMPLES, COM CAPACETE	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
4	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	UND	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
5	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
6	PROPÉS DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



7	BOTA HOSPITALAR NA COR BRANCA, CANO COM TAM. MÉDIO, EM EVA (TAMANHOS Á SEREM DEFINADOS NAS ORDENS DE COMPRA).	PAR	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 30G	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
13	JALECO TIPO CAPOTE 40G	UND	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
14	LENCÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA 210X90 CM 30G	UND	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
	VALOR TOTAL		R\$ 73.200,00		

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, com sede na Rua Coronel Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, representado pelo o Sr. José Mardilson Bezerra de Moraes, portador(a) do CPF nº 330.298.303-49, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	MASCARA SEMIFACIAL FILTRANTE, COM	UND	6000	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00
	FILTRO BACTERICIDA ACIMA DE 95%,				
	FORMATO ANATOMICO, 3 CAMADAS				
8	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL DE	CX	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
	3 CAMADAS, CAIXA OU PACOTE COM 50				
	UNIDADES				
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P -	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				· ·
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M -	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G -	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
		VALC	R TOTAL		R\$ 82.500,00

**LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES -** CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, com sede na Avenida Capitão José Bento de Morais, nº 495, Centro, CEP: 63.460-000, Pereiro-CE, representado pelo o Sr. Lucivaldo de Lima Rodrigues, portador(a) do CPF nº 382.190.423-20, VALOR GLOBAL DE **R\$ 7.175,00** (sete mil cento e setenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
15	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT, COM REGISTRO NA ANVISAE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, CAIXA COM 12 UNIDADES.		350	R\$ 20,50	R\$ 7.175,00
	VALOR TOTAL				R\$ 7.175,00

As propostas apresentadas, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de R\$ 162.875,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

ntes com a



# PEREIRO PEREIRO



Pereiro-Ce, 07 de maio de 2020.

Ermilson dos Santos Queiroz Presidente da Comissão de Licitação

RJA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I					
MINUTA DE CONTRATO					
CONTRATO Nº					
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:					
O Município de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº					
, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do					
outro lado, a empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº,					
representada por, portador (a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de					
acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.05.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitandose os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda os Decreto Municipal N 011/2020, de 06 de abril de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, acima indicado.					
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19).					
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR  3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.					

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de, de conformidade com as
condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de
imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de
5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de
Dispensa de Licitação nº;
5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela
CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou
terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou
prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de \_\_\_\_\_\_, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As o	despesas decorrente	s da	contratação	correrão po	or conta,	dos recursos	oriundos	do
Tesouro	Municipal,	sob	a(s)	dotação	(ões)	orçamentári	ia(s)	nº
			, elemento	de despes	sa nº			

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-l da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de \_\_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



# PEREIRO PEREIRO



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FO	RO
relacionadas com o presente Contrato que E, assim, inteiramente acordados nas	, para conhecimento das questões e não forem resolvidos pelos meios administrativos. cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes ento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e
Ce, _	de de 20
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa Secretário(a) de Saúde CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1Nome: CPF:	
2 Nome: CPF:	

ro – CE

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREITURA MUNICIPAL DE Op / Jedipjuni Autorit PAREITURA MUNICIPAL DE Op / Jedipjuni Autorit Op / Jedip

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pereiro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.05.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, , bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o(s) Decreto Municipal Nº 121/2020, de 11 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 123/2020, de 22 de março de 2020, para a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19).

O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ 162.875,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K) CNPJ Nº 19.593.376/0001-85: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES - CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), conforme propostas de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao(à) ordenador(a) de Despesas/Secretário de Saúde e Saneamento, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Pereiro-Ce, 07 de maio de 2020.

Ermilson dos Santos Queiroz Presidente da Comissão de Licitação

R